



Estado de Mato Grosso. CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.
CEP: 78.760-000 Guiratinga – MT.

Contrato nº. 007/2015 para prestação de serviços de assistência técnica, nos computadores com configuração de rede e servidores, bem como dos periféricos pertencentes à contratante, firmado com o senhor Fernando Antonio da Silva.

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Augusto Alves nº 01, Município de Guiratinga - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º **03.545.217/0001-75**, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **José Serafim Ribeiro de Moraes**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado neste Município de Guiratinga- MT, portador da Cédula de Identidade n.º **450610** e CPF n.º **317.839.611-04**. **Contratado:** O Senhor **Fernando Antonio da Silva**, residente e domiciliado na Avenida Rio das Garças nº. 1.432, Bairro São Sebastião - Guiratinga/MT, portador da Cédula de Identidade nº. **25108824 SSP/MT e CPF n.º 046.637.621.90**.

Cláusula Primeira - DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu da Carta Convite nº. 01/2015.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

O contratado prestará serviços de assistência técnica, nos computadores com configuração de rede e servidores, bem como dos periféricos pertencentes à contratante.



**Estado de Mato Grosso.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.
Praça Augusto Aves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.
CEP: 78.760-000 Guiratinga – MT.

Cláusula Terceira – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços mencionados e pactuado na cláusula anterior, a contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo que o pagamento será sito a Praça Augusto Alves nº 01 – Bairro Centro, até o 5º dia do mês subsequente.

Parágrafo único: O presente contrato terá como fiscal o seguinte servidor:

Nome: Gabriel Jose de Almeida Neto.

Matrícula: 92.

Cargo: Contador.

Lotação: Secretaria da Câmara Municipal de Guiratinga MT.

Cláusula Quarta – DO REAJUSTE DE PREÇO

O valor contratual será fixo e irreajustável até a vigência do contrato, salvo se houver alterações na clausula segunda – Do Objeto ou no caso de instalação e/ou ampliação de outros equipamentos ou serviços além dos hoje existentes.

Cláusula Quinta: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificadas:



**Estado de Mato Grosso.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Aves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

CEP: 78.760-000 Guiratinga – MT.

01.002 - SECRETARIA DA CÂMARA.

01.032.1010.2002 - Manter as Atividades da Secretaria.

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Cláusula Sexta - PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato será celebrado pelo período de 01 de novembro de 2015 a 30 de outubro de 2016.

PARAGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes em conformidade com o estabelecido na legislação específica.

Cláusula Sétima - DAS GARANTIAS

Quando inexistir riscos de lesão ao interesse público, a administração não precisará impor a prestação de garantia, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava - DOS ENCARGOS

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por motivo de força maior.



**Estado de Mato Grosso.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.
Praça Augusto Aves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.
CEP: 78.760-000 Guiratinga – MT.

Cláusula Décima - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Dos atos da administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - DAS OMISSÕES

Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

As partes elegem em comum acordo o foro da comarca de Guiratinga - MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato elaborado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guiratinga/MT, 01 de novembro de 2015.

**José Serafim Ribeiro de Moraes
Presidente
C O N T R A T A N T E**

**Fernando Antonio da Silva
CONTRATADO**



**Estado de Mato Grosso.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Aves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

CEP: 78.760-000 Guiratinga – MT.

TESTEMUNHAS :

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

EMPRESA SYDCON – TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA-ME CNPJ:

10.338.621/0001-33

Parecer do Consultor Jurídico

Rílis Evangelista de Oliveira OAB/MT 12.346